



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSÉ DE MOURA

Lei nº 110/2002

Compra de um terreno para construção de casas populares a pessoas carentes e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Poço de José de Moura, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

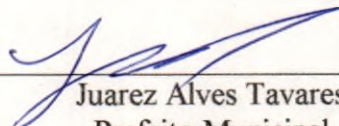
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal a comprar um terreno com 4.466,2 mts², no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) as seguintes pessoas: Joaquim Franco Evangelista e Esposa e a Raimunda Barbosa Evangelista, todos residentes nesta cidade de Poço de José de Moura – PB.

Art. 2º - O referido terreno servirá para construção de casas populares à pessoas carentes do município.

Art. 3º - O imóvel limita-se com: ao poente com a Rua Dulce Maria da Silva; ao nascente com a Avenida Frei Damião; ao norte com Valdeci Guedes Rolim e ao sul com o Conjunto José Alexandre Filho.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço de José de Moura-PB, em 24 de outubro de 2002.



Juarez Alves Tavares
Prefeito Municipal